

ABERTURA DO PROCESSO

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14167/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2026

LEGALIDADE:.....LEI FEDERAL N.º 14.133/2021- Art. 75. É

dispensável a licitação: VIII- Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, reunida na Sede do prédio da Administração Municipal, situada à Rua Pedro Felinto Rego, nº 780, Rialma II, Rialma, Estado de Goiás, de conformidade com o que dispõe do artigo N.º 75 inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolvem **DAR ABERTURA, AUTUAR E NUMERAR SOB O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 404/2026**, o presente **PROCESSO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14167/2026**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, destinados à realização de procedimento de endoscopia aut para paciente, conforme indicação médica.

Prefeitura Municipal de Rialma, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

LETTICYA RAYANNE SILVA
DIRETOR NÚCLEO TEC. DISPENSAS DE LICITAÇÃO
DECRETO 098/2026

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
ANÁLISE DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a presente contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, para realização de endoscopia digestiva alta, destinada ao atendimento ao paciente dessa forma considero presentes os requisitos de **CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE e AUTORIZO** o prosseguimento normal do feito até a respectiva contratação.

Faço remessa dos presentes autos para o departamento de Dispensa de Licitações e Contratos o prosseguimento normal do feito.

Rialma - GO, 10 de agosto de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de instruir o Processo de Dispensa de Licitação, **DECLARO** para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Orçamento do Município, que revendo o mesmo vigente, foi constatado a existência de saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
13.18.10.301.450.2.084.3.3.90.39.50	512

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Rialma – GO, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

CLARICE DOMINGUES DO NASCIMENTO
Contadora CRC n.º 7494/GO

MURILO MARTINS DA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Municipal 463/2025.

CERTIDÃO DE IMPACTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, CLARICE DOMINGUES DO NASCIMENTO, Técnica em Contabilidade, inscrito no CRC (GO), sob o n.º 7494/GO, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás,

CERTIFICO:

Que revendo o Orçamento, programa do exercício financeiro de 2026, constatei que poderá fazer a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, para realização de endoscopia digestiva alta, destinada ao atendimento ao paciente

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rialma, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

CLARICE DOMINGUES DO NASCIMENTO
Contadora CRC n.º 7494/GO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA LOA, PPA E LDO

Declaro, para os devidos fins de direito e com base nas informações apresentadas a esta Controladoria as quais se revestem de presunção de veracidade ideológica e em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à necessidade de adequação orçamentária e financeira da despesa pública, decorrente a **PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 404/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14167/2026** encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rialma – GO.

Atesto, ainda, que a despesa resultante do referida dispensa de licitação possui previsão orçamentária, guarda conformidade com as metas fiscais estabelecidas e não compromete o equilíbrio das contas públicas, estando em consonância com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

Ressalta-se que foram observadas todas as exigências legais pertinentes, assegurando que a ampliação da despesa decorrente do aditamento contratual encontra respaldo no orçamento vigente e atende ao interesse público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários, ressalvando que, caso ocorra algum fato novo que possa macular a veracidade das informações apresentadas a esta Controladoria, poderá rever seu posicionamento.”

Rialma – GO, aos 10 dias do mês de agosto 2026.

DAIANY ROBERTA COSTA
Diretora Controladora Interna Decreto nº
454/2025

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 INCISO II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PACIENTE.

Considerando a necessidade que Administração tem em somente realizar compras e serviços com base em cotações de preços atualizados de mercado, no caso em tela seriam os preços a serem pagos pela administração na contratação da aquisição pretendida, conforme art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que:

“**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Sendo assim sendo os responsáveis pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rialma/GO, abaixo subscreventes, com base na Lei n.º 14.133/21 vigente, concluíram que os preços indicados nas propostas apresentadas estão abaixo dos valores praticados no mercado restando assegurado o princípio da economicidade, e atendem no que couber as exigências insertas na Lei.

Ressalto que os preços apresentados são de empresas do ramo pertinente a contratação deste processo, conforme a solicitação para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Rialma – GO, 10 de agosto de 2026.

REBECA LORENA S.A. SERRANO
DIRETOR GERAL DE COMPRAS
DECRETO Nº 018/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
DA AUTORIDADE COMPETENTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PACIENTE

INTERESSADA: KENIA NAIVA DIAS

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços do objeto, conforme solicitação nos autos do processo.

Considerando a manifestação do Departamento de Contabilidade, onde aponta a dotação orçamentária, bem como a manifestação do Departamento de finanças atestando a existência de recursos na Lei orçamentária.

Assim, acolhendo parecer da comissão de licitação, **AUTORIZO** a contratação da referida empresa para a prestação dos serviços e especificações em anexo, e faço remessa ao Departamento Jurídico para manifestação do parecer jurídico.

RIALMA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Dispensa de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 404/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DIAGNOSE CENTRO DE DIAGNOSTICO EM MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 37.345.147/0001-23**, com sede na Rua São Patrício, n.º s/n, Setor Centro, Ceres – GO, CEP 76310-184, para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, destinados à realização de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, para realização de endoscopia digestiva alta, destinada ao atendimento ao paciente, perfazendo o valor total de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 404/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 404/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14167/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, para realização de endoscopia digestiva alta, destinada ao atendimento ao paciente, conforme indicação médica, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Dispensa de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 404/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DIAGNOSE CENTRO DE DIAGNOSTICO EM MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 37.345.147/0001-23**, com sede na Rua São Patrício, nº s/n, Setor Centro, Ceres – GO, CEP 76310-184, para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, para realização de endoscopia digestiva alta, destinada ao atendimento ao paciente perfazendo o valor total de **R\$ 340,00(trezentos e quarenta reais)**, tudo em



conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

PARECER DA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

Após verificar toda documentação existente no processo de “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**” N.º **404/2026**, visando para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, para realização de endoscopia digestiva alta, destinada ao atendimento ao paciente perfazendo o valor total de **R\$ 340,00(trezentos e quarenta reais**

Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei. Ressalvando que, caso ocorra algum fato novo que possa macular a veracidade das informações apresentadas a esta Controladoria, poderá rever seu posicionamento.

Rialma - GO, 10 dias do mês de agosto de 2026.

DAIANY ROBERTA COSTA

Diretora Controladora Interna

Decreto nº 454/2025

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PACIENTE
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante da solicitação para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, destinados à realização de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, para realização de endoscopia digestiva alta, destinada ao atendimento ao paciente, conforme indicação médica.

Em primeiro lugar deve ser considerado que a contratação da empresa especializada nesse tipo de prestação de serviços junto ao Município, deve ser selecionada mediante procedimento licitatório, porém a contratação está nos limites permitido para realização de processo de dispensa de licitação.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma - GO, a presente contratação justifica-se pela contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, para realização de endoscopia digestiva alta, destinada ao atendimento ao paciente. A empresa **DIAGNSTICO EM MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 37.345.147/0001-23**, com sede na Rua São Patrício, nº s/n, Setor Centro, Ceres – GO, CEP 76310-184, dispõe de estrutura física adequada, equipe especializada e capacidade técnica compatível com a execução dos serviços médico-hospitalares necessários, estando apta a realizar os procedimentos e exames indicados, observadas as exigências legais, técnicas e assistenciais aplicáveis. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar atendimento célere, contínuo e adequado aos pacientes, viabilizando a realização dos exames diagnósticos e do procedimento cirúrgico devidamente indicados pelos profissionais médicos responsáveis, de acordo com as necessidades clínicas individualmente apresentadas, contribuindo para a redução dos riscos de agravamento dos quadros clínicos e para a preservação da saúde e da vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Em face dos orçamento recebido pela empresa atuante no ramo do objeto proposto e conforme demonstração no levantamento de preço realizado pelo Departamento de Compras, restou evidenciada que a empresa **DIAGNSTICO EM MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 37.345.147/0001-23**, com sede na Rua São Patrício, nº s/n,



Setor Centro, Ceres – GO, CEP 76310-184, para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, para realização de endoscopia digestiva alta, destinada ao atendimento ao paciente conforme indicação médica, perfazendo o valor total de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.1333/2021.

Rialma, 10 dias do mês de agosto de 2026

LETTICYA RAYANNE SILVA
DIRETOR NÚCLEO TEC. DISPENSAS DE LICITAÇÃO
DECRETO 098/2026